



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – SMS/CATUNDA

Estabelece normas de fluxo de trabalho, delimitação de atribuições funcionais e segurança do paciente no âmbito do Hospital Municipal de Catunda.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATUNDA**, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da legalidade, eficiência e impessoalidade que regem a Administração Pública:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das rotinas internas às atribuições previstas no Edital de Concurso Público nº 002/2024;

CONSIDERANDO a natureza de baixa e média complexidade da unidade hospitalar, que demanda uma organização administrativa proporcional ao fluxo de atendimentos;

CONSIDERANDO a imperatividade de garantir a segurança assistencial no manejo de pacientes e gases medicinais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS VIGIAS E VIGILANTES

Art. 1º. As atividades dos ocupantes do cargo de Vigia/Vigilante devem restringir-se estritamente à segurança patrimonial, rondas, controle de acesso e videomonitoramento, conforme previsto no Anexo IV do Edital nº 002/2024.

Art. 2º. Fica expressamente **PROIBIDO** aos servidores desta categoria:

- I. O manuseio, instalação ou troca de cilindros de oxigênio e gases medicinais.
- II. O traslado de pacientes em macas ou cadeiras de rodas nas dependências internas ou externas da unidade.
- III. O manejo e transporte de corpos (óbitos).

CAPÍTULO II – DO FLUXO DE MANEJO DE PACIENTES (MACAS)

Art. 3º. O traslado eventual de pacientes em macas ou cadeiras de rodas, bem como o auxílio na mobilidade e conforto do enfermo, passa a ser atribuição da equipe de **Técnicos de Enfermagem**.

§ 1º. Tal medida fundamenta-se na atribuição editalícia do cargo de "prestar assistência ao



paciente", "executar medidas de conforto" e "posicionamento adequado do paciente".

§ 2º. A equipe de enfermagem é a detentora do conhecimento técnico em Primeiros Socorros e Fundamentos de Enfermagem necessários para a segurança do paciente durante o deslocamento.

CAPÍTULO III – DO MANEJO DE OXIGÊNIO E MANUTENÇÃO

Art. 4º. A troca de cilindros de oxigênio deverá ser realizada por servidores da área de **Manutenção Geral ou Motoristas**, desde que devidamente capacitados para tal fim.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde promoverá, no prazo de 30 dias, treinamento específico sobre normas de segurança e manuseio de gases medicinais para estes profissionais.

CAPÍTULO IV – DOS ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá realizar o estudo técnico para a regularização do **Adicional de Periculosidade (30%)** para o cargo de Vigilante, uma vez que sua atividade é regida pela segurança patrimonial e rondas previstas em edital.

Art. 6º. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa sujeitará o servidor às sanções administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Rodrigues de Mendonça
Secretário Municipal de Saúde

ROGERIO RODRIGUES
DE MENDONÇA
SECRETARIO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATUNDA